



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

Av. Araguaia N.º 1.073 - Setor Central - Santa Fé de Goiás - GO

AUTÓGRAFO LEI Nº 162 /97

De, 12 de Dezembro de 1.997.



Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a SECRETARIA ESPECIAL DA SOLIDARIEDADE HUMANA (SESH) através do PROGRAMA "MEU LOTE MINHA CASA".....

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica devidamente autorizado o Chefe do Poder Executivo em celebrar convênio com a SECRETARIA ESPECIAL DA SOLIDARIEDADE HUMANA através do PROGRAMA DE ASSENTAMENTO URBANO para desenvolver o Programa de moradia que tem a denominação "MEU LOTE MINHA CASA".

Art. 2º. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, em contrapartida entrará com 16 pedreiros, e um mestre de obras, com domicílio eleitoral neste município, para construção do barracão de almoxarifado com cerca no canteiro de obras conforme e descrição do projeto. O município ficando responsável pela aréia, brita, pedra marroada (tapiocanga) e saibo e frete dos referidos materiais de responsabilidade da Prefeitura., mão de obra necessário a execução do projeto.

Art. 3º. Fica o Prefeito Municipal autorizado aplicar recursos da receita financeira do município no que abrange a parte do poder público municipal.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de dezembro de 1.997.


Carlos Antônio Siqueira Dias

Vereador-Presidente

O PODER EMANA DO POVO E EM SEU NOME É EXERCIDO



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás

Rua Sebastião Ferreira de Carvalho,

Fone: 385-1177

CEP 76.265-000

LEI MUNICIPAL 162/97

De 08 de dezembro de 1998

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO OU CELEBRAR COM A SECRETARIA ESPECIAL DE SOLIDARIEDADE HUMANA (SESH) ATRAVÉZ DO PROGRAMA MEU LOTE MINHA CASA e dá outras providências etc.....

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica devidamente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio o SECRETARIA ESPECIAL DE SOLIDARIEDADE HUMANA através do PROGRAMA MEU LOTE MINHA CASA para desenvolver programa de assentamento Urbano que tem a denominação MEU LOTE MINHA CASA.

Art. 2º a prefeitura municipal de Santa Fé de Goiás, em contrapartida participará com 16 (dezesesseis pedreiro e um mestre de obra, com domicilio elitoral neste municipio, com construção do barracão de almoxerifado, cerca no canteiro de obra O municipio ficando responsável pela a mão de obra necessário a execução do projeto, pela brita pedra marroada(tapiocanga) saibro e frete dos referidos materiais.

Art.3º fica o Prefeito Municipal autorizado aplicarr recursos financeiro da dotação orçamentaria no que abrange a parte do Poder Público Municipal.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás

Rua Sebastião Ferreira de Carvalho,

Fone: 385-1177

CEP 76.265-000

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data
s de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ
DE GOIÁS, AOS 08 OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1998 1997.

ADEMAR MARQUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás

PUBLICADO
Em 28/12/97

Rua Sebastião Ferreira de Carvalho,

Fone: 385-1177

CEP 76.265-000

PRO

LEI Nº 162/97

De 08 de dezembro de 1997

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO OU CELEBRAR COM SECRETARIA ESPECIAL DE SOLIDARIEDADE HUMANA (SESH) ATRAVÉZ DO PROGRAMA MINHA CASA MEU LOTE) digo; (MEU LOTE MINHA CASA) etc.....

Handwritten signature
PUBLICADO
Em 28/12/97
Handwritten signature

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, estado de Goiás, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica devidamente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a SECRETARIA ESPECIAL DE SOLIDARIEDADE HUMANA através do PROGRAMA MEU LOTE MINHA CASA para desenvolver programa de ASSENTAMENTO URBANO que tem a denominação MEU LOTE MINHA CASA;

Art. 2º A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, em contrapartida participará com 16 (dezesseis) pedreiro, e um mestre de obra, com domicílio eleitoral neste município, para construção do barracão de almoxerifado com cerca NO canteiro de obras e conforme a descrição do projeto. O município ficando responsável pela areia, brita, pedra marroada (tapiocanga e saibro e frete dos referidos materiais. e também mão de obra

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado alicar recursos financeiro do município no que abrange a parte do Poder Público Municipal.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás

Rua Sebastião Ferreira de Carvalho,

Fone: 385-1177

CEP 76.265-000

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS , AOS 08 DE'
DEZEMBRO DE 1997

ADEMAR MARQUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal